



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Folhas nº 242  
Processo nº 201  
Rubrica nº [assinatura]

|                |                     |
|----------------|---------------------|
| Nº do processo | 201/2024            |
| Requerente     | Secretaria de Saúde |

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão<sup>1</sup>.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria de saúde, cujo o objeto é o Registro De Preço Para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA, oriunda do Processo Administrativo nº. 201/2024-PMAAP e Pregão eletrônico nº 015/2024/CPL/PMAAP, nos termos da Lei Federal 14.133, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI CNPJ 27.436.571/0001-20**, com sede Rua 12, unid.203, casa 51, cidade operaria, São Luís – MA.

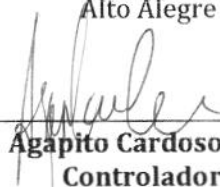
O processo veio instruído com ofício de solicitação, tabela dos quantitativos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL que juntou minuta do edital, certidões atualizadas, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de dezembro de 2024.

  
Agapito Cardoso da Cunha  
Controlador Geral

<sup>1</sup> Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2024.